ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 180, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Declara situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência decorrente da insuficiência do sistema de abastecimento de água para consumo humano nos Bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Sistema de Abastecimento de Água dos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca não está integrado ao contrato de concessão existente para os serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário;

CONSIDERANDO que o sistema de abastecimento de água dos referidos bairros é abastecido com água potável proveniente de poços tubulares;

CONSIDERANDO que ao iniciar a atual gestão governamental o Poder Executivo Municipal constatou que nos referidos bairros existiam 03 (três) poços tubulares perfurados, sendo que um deles não estava interligado na rede de abastecimento;

CONSIDERANDO que devido a questões burocráticas referentes às atividades de licenciamento ambiental para outorga e funcionamento do referido poço tubular, etapa não realizada quando da perfuração realizada no governo anterior, somente a partir de julho do corrente ano foi possível realizar os testes de vazão prévios à ligação do mesmo na rede de abastecimento;

CONSIDERANDO que na data de 26/07/2022 técnicos da FUNASA realizaram visita técnica para execução de teste de vazão no poço tubular localizado no bairro Jardim Tatuapé, com coordenadas Lat. 16° 48' 10,10" e Long. 54° 06' 28,03";

CONSIDERANDO que durante a realização do teste de vazão os técnicos da FUNASA constataram que houve o desbarrancamento do referido poço a partir de 36m de profundidade;

CONSIDERANDO que a previsão de aumento de temperatura para os próximos meses reflete diretamente no aumento de consumo de água;

CONSIDERANDO que os poços em funcionamento são insuficientes para garantir o abastecimento de água durante o período mais quente do ano, em virtude do aumento no consumo;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade institucional do Poder Público Municipal adotar medidas necessárias a evitar o comprometimento e interrupção do abastecimento local nos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca;

CONSIDERANDO que a não adoção de providências em caráter de urgência poderá, em um curto espaço de tempo, comprometer o abastecimento de água para consumo humano na referida localidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação de anormalidade provocada pelo risco de falta d'água para consumo humano nos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca, caracterizada como Situação de Emergência na referida localidade.

Parágrafo único: A situação de anormalidade reconhecida é válida somente para a localidade constituída dos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo esse ser prorrogada se persistir a anormalidade ora reconhecida.

Art. 2º Fica vedada a utilização de água da rede municipal atendida para atividades que possam configurar desperdício, tais como lavagem de veículos e limpeza de calçadas;

Art. 3º Fica determinado às Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas, de Planejamento e Governo e de Agricultura e Meio Ambiente adotem, no período de vigência da presente medida, todas as ações necessárias à ampliação do Sistema de Abastecimento nos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca, de forma a garantir o abastecimento de água potável na referida localidade;

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, assim como a utilização de reserva de contingência do orçamento de 2022, para atendimento à situação de anormalidade neste Decreto declarada, observadas as disposições legais inerentes a cada despesa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, facultada a sua prorrogação, a qual se limitará a 30 (trinta) dias.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Dados: 2022.08.09 17:53:00 -03'00'

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

em vista que não dispomos de pessoal, no quadro de servidores efetivos, suficientes para suprir a necessidade dos serviços.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 908/2022 GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO– SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008090	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	3º

Justificativa: 01 candidato para atender a demanda do laboratório Municipal (anexo Hospital). Último candidato convocado não compareceu.

AGENTE ADMINISTRATIVO – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002300	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	22º

Justificativa: 01 candidato em substituição à servidora Barbara Narumi Hukuhi que pediu exoneração do cargo em 25 de julho de 2022. Último candidato convocado não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 107/2022 - MONTORO CARVALHO – COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI

CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO – COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI **CNPJ:** 37.674.131/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021	**DATA:** 05/08/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de cesta básica alimentícia, para atender as famílias que necessitam de atenção específica e que vivem em situação de vulnerabilidade financeira e social no município de Pedra Preta- MT, a serem entregues pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**	
VALOR: R$ 84.253,54 (Oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).	
VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 05/08/2023	
DOTAÇÃO: Cód. Red. 256 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00. Cód. Red. 270 08.001.08.244.0010.2.102.3.3.90.32.00.00. Cód. Red. 271 08.001.08.244.0010.2.102.3.3.90.32.00.00.	

DECRETO Nº 180/2022 - DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE, DECORRENTE DA INSUFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NOS BAIRROS JARDIM TATUAPÉ E VILA GARÇA BRANCA

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Declara situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência decorrente da insuficiência do sistema de abastecimento de água para consumo humano nos Bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Sistema de Abastecimento de Água dos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca não está integrado ao contrato de concessão existente para os serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário;

CONSIDERANDO que o sistema de abastecimento de água dos referidos bairros é abastecido com água potável proveniente de poços tubulares;

CONSIDERANDO que ao iniciar a atual gestão governamental o Poder Executivo Municipal constatou que nos referidos bairros existiam 03 (três) poços tubulares perfurados, sendo que um deles não estava interligado na rede de abastecimento;

CONSIDERANDO que devido a questões burocráticas referentes às atividades de licenciamento ambiental para outorga e funcionamento do referido poço tubular, etapa não realizada quando da perfuração realizada no governo anterior, somente a partir de julho do corrente ano foi possível realizar os testes de vazão prévios à ligação do mesmo na rede de abastecimento;

CONSIDERANDO que na data de 26/07/2022 técnicos da FUNASA realizaram visita técnica para execução de teste de vazão no poço tubular localizado no bairro Jardim Tatuapé, com coordenadas Lat. 16° 48' 10,10" e Long. 54° 06' 28,03";

CONSIDERANDO que durante a realização do teste de vazão os técnicos da FUNASA constataram que houve o desbarrancamento do referido poço a partir de 36m de profundidade;

CONSIDERANDO que a previsão de aumento de temperatura para os próximos meses reflete diretamente no aumento de consumo de água;

CONSIDERANDO que os poços em funcionamento são insuficientes para garantir o abastecimento de água durante o período mais quente do ano, em virtude do aumento no consumo;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade institucional do Poder Público Municipal adotar medidas necessárias a evitar o comprometimento e interrupção do abastecimento local nos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca;

CONSIDERANDO que a não adoção de providências em caráter de urgência poderá, em um curto espaço de tempo, comprometer o abastecimento de água para consumo humano na referida localidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação de anormalidade provocada pelo risco de falta d'água para consumo humano nos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca, caracterizada como Situação de Emergência na referida localidade.

Parágrafo único: A situação de anormalidade reconhecida é válida somente para a localidade constituída dos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça

Branca, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo esse ser prorrogada se persistir a anormalidade ora reconhecida.

Art. 2º Fica vedada a utilização de água da rede municipal atendida para atividades que possam configurar desperdício, tais como lavagem de veículos e limpeza de calçadas;

Art. 3º Fica determinado às Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas, de Planejamento e Governo e de Agricultura e Meio Ambiente adotem, no período de vigência da presente medida, todas as ações necessárias à ampliação do Sistema de Abastecimento nos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca, de forma a garantir o abastecimento de água potável na referida localidade;

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, assim como a utilização de reserva de contingência do orçamento de 2022, para atendimento à situação de anormalidade neste Decreto declarada, observadas as disposições legais inerentes a cada despesa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, facultada a sua prorrogação, a qual se limitará a 30 (trinta) dias.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2022 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **CLAUDINEI TONIETTI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.732.430/0001-17, ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRLEI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.721.415/0001-17** e **CARLOS EDUARDO SILVEIRA ALVES 47600543087,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.527.668/0001-00**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas: **CLAUDINEI TONIETTI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.732.430/0001-17,** localizada na Praça Prudente de Moraes, nº 78, Fundos, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Pardo/SP, CEP 13.720-000, representada pelo seu proprietário senhor Claudinei Tonietti, CPF nº 154.553.338-52, RG sob o nº 20283805 SSP/SP, residente e domiciliado na Praça 13 de Maio, nº 127, Bairro Centro, Cidade de Espírito Santo do Pinhal/SP; **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRLEI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.721.415/0001-17,** localizada na Rua Pouso Alto, nº 721, Quadra 72, Lote 12-A, Bairro Setor Campinas, Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.525-020, representada pelo seu proprietário senhor Elielson Santa Vaz, CPF nº 000.310.151-74, RG sob o nº 460493 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 05, S/N, Bairro Vila Aurora, Cidade de Goiânia/GO; **CARLOS EDUARDO SILVEIRA ALVES 47600543087,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.527.668/0001-00,** localizada na Rua 2850, nº 233, Apartamento 101, Bairro Centro, Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-363, representada pelo seu proprietário senhor Carlos Eduardo Silveira Alves, CPF nº 476.005.430-87, RG sob o nº 8025303168 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua 2850, nº 233, Apartamento 101, Bairro Centro, Cidade de Balneário Camboriú/SC.

Planilha demonstrativa dos preços:

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

CNPJ: 01.721.415/0001-17

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total